



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

7º GV – VEREADOR ANDRÉ SANTOS

Denomina Praça Canhoba o espaço livre sem denominação, situado ao lado do SQL: 187.059.0039-4, no âmbito da Subprefeitura Perus.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Praça Canhoba o espaço livre sem denominação, situado ao lado do SQL: 187.059.0039-4, no âmbito da Subprefeitura Perus.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

ANDRÉ SANTOS

Vereador Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo denominar Praça Canhoba o espaço livre sem denominação, situado ao lado do SQL: 187.059.0039-4, no âmbito da Subprefeitura Perus, por solicitação dos munícipes do entorno.

Assim sendo, peço o voto favorável dos Nobres Pares à presente propositura.